



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS  
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 3

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MASCULINO E FEMININO (ARMADA E DESARMADA).**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e por outro lado, a empresa **G I EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.473.476/0001-99, sediada na SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71.736-205, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00320460567, expedida pelo DETRAN/DF, e CPF n.º 852.336.331-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.106212/2016-43** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a) a supressão de 04 (quatro) postos de trabalho de feminino desarmado, posto de 12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira; cujos preços dos serviços correspondem à 18,27% (dezoito vírgula vinte e sete por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

1.1.2. b) o acréscimo de 04 (quatro) postos de trabalho de vigilante desarmado, posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, cujos preços dos serviços correspondem à 18,32%, (dezoito vírgula, trinta e dois por cento) do valor total inicial atualizado do contrato, totalizando um percentual de acréscimo de 22,9% ao instrumento contratual, considerando o acréscimo realizado pelo 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 16/2017-MT.

1.2. O valor anual do contrato passará de R\$ 3.672.476,88 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 3.674.378,61 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro reais trezentos e setenta e oito mil e sessenta e um centavos)**, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Ordem	Vigilantes Armados	PREÇO UNIT. MENSAL POSTO (R\$)	QUANT. DE POSTOS	QUANTIDADE DE TRABALHADORES	VALOR MENSAL PREVISTO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
		(a)	(b)		(c) = (a) x (b)	(d) = (c) x 12
1	Vigilante Armado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de domingo a sábado	R\$ 13.644,10	5	10	R\$ 68.220,50	R\$ 818.646,00
2	Vigilante Armado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas noturnas, de domingo a sábado	R\$ 14.574,14	5	10	R\$ 72.870,70	R\$ 874.448,40
3	Vigilante Armado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 13.365,32	1	2	R\$ 13.365,32	R\$ 160.383,84
4	Vigilante Desarmado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de domingo a sábado	R\$ 13.576,86	1	2	R\$ 13.576,86	R\$ 162.922,32
5	Vigilante Desarmado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas noturnas, de domingo a sábado	R\$ 14.556,88	1	2	R\$ 14.556,88	R\$ 174.682,56
6	Vigilante Desarmado (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 13.403,86	7	14	R\$ 93.827,02	R\$ 1.125.924,24
7	Vigilante Feminino Desarmado (CBO 5173-30) Posto de 12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 13.364,24	0	0	R\$ -	R\$ -
8	Vigilante móvel (ronda) - (CBO 5173-30) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 13.429,54	1	2	R\$ 13.429,54	R\$ 161.154,48
9	Tipo de serviço: Supervisor de Vigilante (CBO 5103-10) Posto de 12x36 horas diurnas, de segunda a sexta-feira	R\$ 16.351,40	1	2	R\$ 16.351,40	R\$ 196.216,80
			22		<b>R\$ 306.198,22</b>	<b>R\$ 3.674.378,64</b>

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está calculada em R\$ 570,53 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) para 12 (doze) meses, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei n.º 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800274, de 23/07/2020, Programa de Trabalho: 26122003220000001, Fonte: 0100000000, natureza da despesa: 390037, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo termo aditivo.

2.1.1. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 16/2017-MINFRA, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**NERYLSO LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Ministério da Infraestrutura**

**CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

**IZAIAS JUNIO VIEIRA**

Representante da Contratada

**G I Empresa de Segurança Ltda**

**CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Izaias Junio Vieira**, **Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/07/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2638324** e o código CRC **4075E297**.



Referência: Processo nº 50000.106212/2016-43



SEI nº 2638324

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)